LEI N. 1565, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

ARTIGO 1º- Fica declarada de utilidade pública no âmbito Municipal, a "Associação dos Vazanteiros do Rio São Francisco"- AVASFJAN – Sociedade civil sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-econômicos e sociais constituída por tempo indeterminado, com a finalidade de defender os interesses de seus associados perante as repartições públicas, Federal, Estadual, Municipal e Autarquias, bem como perante a sociedade em geral, defendendo e protegendo os interesses de seus associados, de acordo com o estatuto registrado no cartório do 2º (segundo) ofício desta comarca sob o N. 143, livro A-1 de registro de pessoas jurídicas, às fls.042 verso, em data de 16 de Junho de 1987 e inscrita no CGC sob N. 21.375.910/0001-29 e atestada por autoridade competente de que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas funções estatutárias e sociais.

ARTIGO 2º- A Associação dos Vazanteiros do Rio São Francisco de Januária – AVASFJAN- usufruirá de todas as regalias e privilégios legais, proporcionados as entidades congêneres, inclusive do amparo do Poder Público Municipal.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 07 de Novembro de 1994.

João Ferreira Lima – Prefeito Municipal

Geraldo Moura Luz – Secretário Municipal.